



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

PROJETO DE LEI Nº 159 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no Município de Araçoiaba da Serra e da Outras Providências.

ROBERTO DOS REIS ROLIM, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar memorial em homenagem às vítimas que faleceram em decorrência do novo-coronavírus (causador da Covid-19) no Município de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º - O memorial poderá ser implantado por meio de monumento físico ou outra forma que o Poder Executivo entenda relevante, em local de sua escolha, que poderá ser referendado mediante consulta pública.

Parágrafo Único - No memorial, poderá constar o nome completo das vítimas, a sua data de nascimento e óbito, bem como outras informações que se entender relevantes.

Art. 3º - São objetivos do memorial:

- I - preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19 no Município;
- II - prestar homenagens às vítimas da pandemia da Covid-19 e às suas famílias;
- III - realizar registro histórico dos óbitos e do enfrentamento à pandemia da Covid-19;
- IV - oferecer aos munícipes um local de luto e homenagem aos seus entes queridos vítimas da pandemia da Covid-19;
- V - laurear os profissionais da saúde que estiveram na linha de frente ao combate da pandemia da Covid-19.

Art. 4º - Será dada ampla divulgação acerca da construção do memorial, inclusive por meio da página oficial da Prefeitura na internet.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

CÂMARA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA 16/12/21 14:08 001065



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 14 de dezembro de 2021.


ADAIR JOSÉ FOGAÇA
VEREADOR



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº ____

O presente projeto de lei dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no Município.

É sabido que a pandemia causada pelo Sars-Cov-2 provocou, até o momento, 617.121 mortes e 22.194.297 infecções em todo o Brasil, sendo 4.449.733 casos e 154.784 mortes no Estado de São Paulo¹.

O País enfrentou o colapso do sistema de saúde, abrigou o surgimento de novas variantes, e hoje vem apresentando índices em queda na grande parte do território nacional.

De toda forma, os impactos da pandemia no País e na região vão se estender ainda por muitos anos, seja no imaginário coletivo, seja no aumento das condições de vulnerabilidade social da população.

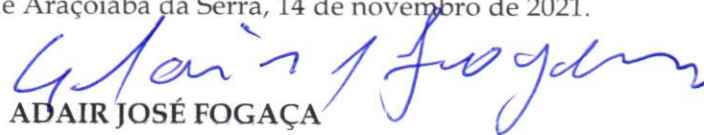
Assim, o memorial será um espaço de acolhida, reencontro, reflexão e de cerimônias, abrigando o luto tardio e silenciado das famílias e amigos das vítimas, que não puderam se despedir adequadamente de seus entes queridos.

Ademais, como compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da Constituição da República, a criação de memorial que valoriza os profissionais de saúde e as vítimas acometidas pela Covid-19 no Município é proposição que comporta ser feita por meio de iniciativa desta Casa Legislativa.

Outrossim, segundo a tese fixada no Tema 917 da Sistemática de Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal, *“Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”*

Nestes termos, submeto o presente projeto de Lei à apreciação de meus pares.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 14 de novembro de 2021.


ADAIR JOSÉ FOGAÇA
VEREADOR

¹ Conforme informações do Consórcio dos Veículos de Imprensa. Disponível em:
<https://especiais.g1.globo.com/bemestar/coronavirus/estados-brasil-mortes-casos-media-movel/>